



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.* Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Maceió.
- 1.2.* Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.* A aquisição deste **Material Instrumental Cirúrgico** justifica-se pela necessidade de adequar o ambiente de trabalho às necessidades do Setor, e visando o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a visão de, desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.
Este material será para uso das unidades do ano de 2018
- 2.2.* Os quantitativos estimados para a aquisição de instrumentais clínicos serão distribuídos nas 73 (setenta e três) unidades de saúde de Maceió. Vide relatório de Estimativa no anexo II deste Termo de Referência
- 2.3.* Do Estudo de Estimativa:
- 2.4.* Referente à continuidade da realização conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência

3. DO OBJETO

- 3.1.* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Instrumental Cirúrgico**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.* A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.* As despesas ocorreram por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **10.305.0022.4436**
FONTE: **0400-01-003**.
- 5.2.* Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 6.2.** A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) do que se encontra registrado;
- 6.3.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4.** O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5.** Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da documentação fiscal e da cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7.** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8.** Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.9.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.10.** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.11.** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 7.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA. **No que couber.**
- 7.4. Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA. **No que couber.**
- 7.5. Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2. DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2. Conforme a Lei nº 8666, art 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.3.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 10.4.** O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.5.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.6.** A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680
- 10.7.** Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 10.8.** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.9.** Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 10.10.** Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2.** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**.
- 12.2.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1.** expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2.** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3.** comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.4.** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5.** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 12.2.6.** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 12.2.7.** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 12.2.8.** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 13.2.2.** A pedido do fornecedor quando:
- 13.3.** Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.4.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

14. DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3.** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4.** multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5.** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 14.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
- 14.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.8.** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA GARANTIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.1.** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 16.1.1.** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 16.2.** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 16.3.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.** A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 17.3.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 17.4.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria Atenção à Saúde no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3315-5192 ou por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação de Atenção Especializada - SMS

Francisco Carlos Lins da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde - SMS

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
1	124.000	Avental descartável. uso hospitalar. 60g/m ² . manga curta, cor azul ou verde. abertura vertical, com fita para amarrar nas costas, tamanho único, TNT 100% prolipropileno.	UNIDADE
2	70	BANDEJAS 24x18 confeccionada em aço inox,	UNIDADE
3	15	CABO PARA BISTURI Nº 03 confeccionada em aço inox,	UNIDADE
4	15	CABO PARA BISTURI Nº 04 confeccionada em aço inox,	UNIDADE
5	4.000	Campo cirúrgico fenestrado, 40x40cm. descartável. estéril com diâmetro de aproximadamente 10cm, branco com gramatura de 40g	UNIDADE
6	400	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO (CANETA) – DESCARTÁVEL Reliant – Button Switch Pencil – Holtes 10’ (3m)	UNIDADE
7	20	CUBA REDONDA confeccionada em aço inox, 26cmX12cm	UNIDADE
8	730	CUBA REDONDA confeccionada em aço inox, 08cmx04cm	UNIDADE
9	730	CUBA RETANGULAR confeccionada em aço inox, 25cmx16x03	UNIDADE
10	20	CUBA RIM confeccionada em aço inox, 08cmX04cm	UNIDADE
11	730	CUBA RIM confeccionada em aço inox, 26cmx12cm	UNIDADE
12	20	CÚPULA PEQUENA confeccionada em aço inox,	UNIDADE
13	30.000	Eletrodo universal, descartável. com gel sólido, espuma com adesivo aderente hipoalérgico e condutivo, pino de aço inoxidável, contra pino de cloreto de prata, para monitorização cardíaca de adultos.	UNIDADE
14	40	FARABEUF 10CM PEQUENO confeccionada em aço inox,	UNIDADE
15	40	FARABEUF 12CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
16	20	GANCHO DE ALLIS confeccionada em aço inox,	UNIDADE
17	30	HEMOSTÁTICA CURVA 14CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
18	20	HEMOSTÁTICA CURVA 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
19	20	HEMOSTÁTICA KOCHER RETA COM DENTE 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
20	30	HEMOSTÁTICA RETA 14CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
21	400	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 Confeccionadas em aço carbono Esterilizadas por exposição a Raios Gama	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Embaladas individualmente em material aluminizadas Esteril	
22	400	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 Confeccionadas em aço carbono Esterilizadas por exposição a Raios Gama Embaladas individualmente em material aluminizadas Estéril	UNIDADE
23	400	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 Confeccionadas em aço carbono Esterilizadas por exposição a Raios Gama Embaladas individualmente em material aluminizadas Estéril	UNIDADE
24	15.832	Lencol de papel hospitalar, descartável, branco em fibras de celulose, rolo de 70x50.	ROLOS
25	20	PINÇA ALLIS 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
26	30	PINÇA ALLIS 14 CM confeccionada em aço inox	UNIDADE
27	30	PINÇA ALLIS 16 CM confeccionada em aço inox	UNIDADE
28	20	PINÇA BACKAUS 10CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
29	730	PINÇA CHERON(ginecológica)confeccionada em aço inox, medindo 25 cm de comprimento	UNIDADE
30	20	PINÇA DE ADSON BROWN ANATÔMICA 16 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
31	20	PINÇA DE ADSON COM DENTE 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
32	20	PINÇA DE ADSON DELICADO 16 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
33	20	PINÇA DE ADSON SEM DENTE 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
34	776	PINÇA DE DISSECCAO DENTE DE RATO confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento	UNIDADE
35	20	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
36	40	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
37	40	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
38	40	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 14CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
39	40	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
40	730	PINÇA DISSECÇÃO(Anatômica) confeccionada em aço	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		inox, medindo 15 cm de comprimento	
41	20	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
42	20	PINÇA KELLY CURVA 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
43	730	PINÇA KELLY CURVA confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento	UNIDADE
44	20	PINÇA KELLY RETA 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
45	730	PINÇA KELLY RETA confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento	UNIDADE
46	730	PINÇA KOCHER. confeccionada em aço inox, medindo 18 cm de comprimento	UNIDADE
48	20	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
49	730	PINÇA MOSQUITO CURVA, confeccionada em aço inox, medindo 12 cm	UNIDADE
50	20	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
51	730	PINÇA MOSQUITO RETA, confeccionada em aço inox, medindo 12 cm	UNIDADE
52	20	PINÇA PEAN 16 confeccionada em aço inox,	UNIDADE
53	730	PINÇA PEAN confeccionada em aço inox, medindo 16 cm de comprimento	UNIDADE
54	30	PORTA AGULHA 16 CM C/VÍDEO confeccionada em aço inox	UNIDADE
55	30	PORTA AGULHA 18 CM confeccionada em aço inox	UNIDADE
56	20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
57	770	PORTA AGULHA MAYO HEGAR confeccionada em aço inox, medindo 14 cm de comprimento	UNIDADE
58	730	TAMBOR MEDIO confeccionada em aço inox, 16cmx14cm	UNIDADE
59	40	TENTACANULA confeccionada em aço inox, 15CM	UNIDADE
60	40	TENTACANULA confeccionada em aço inox, 16CM	UNIDADE
61	25	TESOURA CURVA 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
62	736	TESOURA CURVA. ROMBA/FINA, confeccionada em aço inox, medindo 19 cm de comprimento	UNIDADE
63	35	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEN BEEN CURVA 14CM confeccionada em aço inox	UNIDADE
64	35	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEN BEEN CURVA 17 Cm confeccionada em aço inox	UNIDADE
65	35	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEN BEEN RETA 14CM confeccionada em aço inox	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	35	TESOURA DE DISSECÇÃO <i>METZEN BEEN</i> RETA 17 Cm confeccionada em aço inox	UNIDADE
67	25	TESOURA DE PELE PONTA FINA SERRILHADA confeccionada em aço inox,	UNIDADE
68	25	TESOURA IRIS 12 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
69	25	TESOURA IRIS CURVA 10,5 CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE
70	730	TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA, confeccionada em aço inox, medindo 19 cm	UNIDADE
71	730	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTO, confeccionada em aço inox, medindo 14 cm de comprimento	UNIDADE
72	25	TESOURA RETA DE DISSECÇÃO ALAYO 16CM confeccionada em aço inox,	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA

A contratação, a ser realizada na forma de Pregão eletrônico, via Registro de Preço, visa atender pelo período de 12 meses, as necessidades das 73 unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió com materiais instrumentais, de modo que os serviços prestados que dependem diretamente desses materiais não sofram solução de continuidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de fornecer um serviço de qualidade para população do Município de Maceió-AL.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos referidos materiais deve-se aos benefícios quanto aos procedimentos para registro formal de preços relativos às contratações futuras da Administração Pública, onde estas obedecem à conveniência e as necessidades do órgão gerenciador do registro, possibilitando a compra parcelada que redunde em economia de espaço em relação ao volume do estoque, como também devido a realização de procedimento licitatório sem disponibilidade orçamentária, possibilitando a Administração um melhor planejamento de sua aquisições.

As unidades Básicas de Saúde (USB) tem por objetivo promover a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com visão de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Os quantitativos estabelecidos foram fruto de um levantamento realizado entre a Diretoria de Atenção a Saúde, Coordenações responsáveis e unidades básicas de Saúde, considerando as atividades já realizadas e que precisam de continuidade ou, das ações que pretendem realizar, e que o quantitativo anual encontra-se insuficiente para nossa demanda, haja vista o desgaste natural que esse tipo de material desenvolve com o uso.

A aquisição deste material/instrumental é de suma importância para darmos continuidade à oferta de procedimentos e de serviços realizados pelo SUS.

Maceió-AL, 26 de Dezembro de 2018

Respeitosamente,

Francisco Carlos Lins da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde - SMS